PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 067
PROJETO DE LEI 066/86
AUTORIA Executivo

L E I Nº 64/86

Súmula: Concede isenção do pagamento de tarifas de transporte coletivo no município de Apucarana, aos Policiais Militares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento de tarifas de transporte coletivo no município de Apucarana, aos Policiais Militares lotados junto ao 10º Batalhão de Polícia Militar, desta cidade.

Art. 2º - O benefício será concedido sempre que o policial militar encontrar-se devidamente fardado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de outubro de 1986.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração